



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Pedreiras, embasado nos princípios da interdisciplinaridade e da transversalidade, com as diretrizes, objetivos, estratégias, metas, recursos, prazos e ações de Educação Ambiental Formal e Não-Formal dispostos na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação Ambiental deve ser executado de acordo com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981), na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999), na Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual nº 9.279, de 20 de dezembro de 2010), bem como no seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 28.549, de 31 de junho de 2012), no Decreto Estadual nº 30.763, de 13 de maio de 2015, que regulamenta a criação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão - CIEA e na Lei Estadual nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que regulamenta o Plano Estadual de Educação.

Art. 3º As bases financeiras e as normas para a captação de recursos para a implementação de todas as linhas de atuação da Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Pedreiras são as constantes do Anexo Único desta Lei, conforme o previsto no Plano Plurianual do Município de Pedreiras-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 4º Os recursos para as ações da Educação Ambiental Formal e Não-Formal estão descritos no Plano Plurianual no tocante à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, respectivamente, estando os relativos à SEMMA vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 5º A revisão do Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Pedreiras será feita de dez em dez anos pelo Poder Executivo Municipal, em articulação com outros entes federados e com a Sociedade Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VANESSA DOS
PRAZERES
SANTOS:018929713
13

Assinado de forma digital por
VANESSA DOS PRAZERES
SANTOS:01892971313
Dados: 2025.02.11 08:19:20
-03'00'

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

É com grande satisfação que apresentamos o Projeto de Lei que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Ambiental do Município de Pedreiras. Este plano representa um passo fundamental em direção à construção de uma sociedade mais consciente e responsável em relação ao meio ambiente.

O Plano Municipal de Educação Ambiental contempla diretrizes, ações, objetivos, metas e recursos que serão utilizados para a efetivação da política de educação ambiental no horizonte de dez anos. Acreditamos que a educação é a base para promover a sensibilização e o engajamento da população nas questões ambientais, preparando nossos cidadãos para enfrentar os desafios do nosso tempo.

Entre as principais diretrizes do Plano, destacamos:

- Promoção da consciência ambiental: incentivar a reflexão crítica sobre as relações entre os indivíduos e o meio ambiente;
- Ações educativas: implementar programas e atividades que envolvam a comunidade escolar e a população em geral;
- Metas claras: estabelecer objetivos mensuráveis que possibilitem acompanhar o progresso das ações propostas;
- Mobilização de recursos: garantir que os recursos necessários estejam disponíveis para a execução das ações planejadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Contamos com o apoio de todos os Vereadores para aprovar este Projeto de Lei, pois sabemos que juntos podemos transformar Pedreiras em um exemplo de sustentabilidade e educação ambiental. Que este seja um legado para as futuras gerações.

Com essas considerações, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação do Poder Legislativo, contando com sua aprovação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

VANESSA DOS
PRAZERES
SANTOS:01892971
313

Assinado de forma digital por
VANESSA DOS PRAZERES
SANTOS:01892971313
Dados: 2025.02.11 08:18:57 -03'00'

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal